



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**

# **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

## **Nº 033C/2025**

# **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

## **Nº 007/2025**

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada na área de Gestão Pública, com foco no Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais, com capacitação e fornecimento de mão-de-obra qualificada e disponibilização de computadores, caso haja necessidade de suporte eletrônico para atender a demanda.



[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro  
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 033C/2025

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, do Art.75 da Lei Federal 14.133/21

**UNIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada na área de Gestão Pública, com foco no Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais, com capacitação e fornecimento de mão-de-obra qualificada e disponibilização de computadores, caso haja necessidade de suporte eletrônico para atender a demanda.

**DATA DA DISPENSA:** 02/04/2025

**DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 02 de Abril de 2025

**DATA DA CONTRATAÇÃO:** 02 de Abril de 2025

**CONTRATADA:** METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI CNPJ nº 06.348.838/0001-57

**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**VIGÊNCIA:** 29/08/2025

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**QUEILA SOUZA DE ANDRADE**



[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro  
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**

## **TERMO DE AUTUAÇÃO**

**PROCESSO Nº 033C/2025**

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada na área de Gestão Pública, com foco no Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais, com capacitação e fornecimento de mão-de-obra qualificada e disponibilização de computadores, caso haja necessidade de suporte eletrônico para atender a demanda.

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração

## **AUTUAÇÃO**

Hoje nesta cidade de Buerarema/Bahia, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Buerarema, eu Queila Souza de Andrade, Agente de Contratação, lotada na Secretaria Municipal de Administração, autuei os documentos referentes ao Processo Administrativo nº 033C/2025.

Buerarema/BA, em 21 de Março de 2025

**Queila Souza de Andrade**

**Agente de Contratação**

**Prefeitura do Município de Buerarema/BA**



[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Av. Goes Calmon, 591, Centro  
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000  
GNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
BUERAREMA-BA  
2025

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Órgão: <b>Prefeitura Municipal de Buerarema-BA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                              |
| Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): <b>Secretaria Municipal de Administração</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                              |
| Responsável pela Demanda: <b>Isaac José dos Santos Neto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Matrícula: <b>56764</b>      |
| Email: <b>administracao@buerarema.ba.gov.br</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Tel.: <b>(73) 98819-2169</b> |
| <b>1. Objeto:</b><br>Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada na área de Gestão Pública, com foco no Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais, com capacitação e fornecimento de mão-de-obra qualificada e disponibilização de computadores, caso haja necessidade de suporte eletrônico para atender a demanda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                              |
| <b>2. Justificativa da necessidade da contratação</b><br>A contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em gestão pública, com foco no recadastramento dos servidores públicos municipais, revela-se necessária para assegurar a atualização, a padronização e a confiabilidade das informações funcionais dos servidores ativos, inativos e pensionistas. O recadastramento é fundamental para subsidiar políticas de gestão de pessoal, controle de gastos com folha de pagamento e cumprimento de obrigações legais. A capacitação dos servidores envolvidos no processo, aliada ao fornecimento de mão de obra qualificada e à eventual disponibilização de equipamentos de informática, garante a eficiência na execução da atividade, mitigando falhas operacionais e promovendo maior transparência e controle administrativo. |                              |



www.buerarema.ba.gov.br  
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro  
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**

**3. Descrição:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | QUANT |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 1    | Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada na área de Gestão Pública, com foco no Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais, com capacitação e fornecimento de mão-de-obra qualificada e disponibilização de computadores, caso haja necessidade de suporte eletrônico para atender a demanda | UND | 01    |

**4. Observações gerais:**

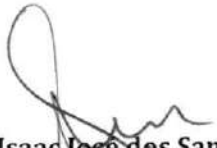
**4.1. Prazo de Entrega/Execução:** Os serviços deverão ser prestados no período compreendido entre Abril a Agosto de 2025.

**4.2. Local e horário da Execução:** Os serviços deverão ser prestados de modo híbrido.

**4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:** Secretaria Municipal de Administração – Isaac José dos Santos Neto

**4.4. Prazo para pagamento:** 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.

Buerarema/BA, 17 de Março de 2025

  
Isaac José dos Santos Neto  
Secretário de Administração  
Decreto 04/2025



www.buerarema.ba.gov.br  
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro  
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**

# COTAÇÕES



[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Av. Goes Calmon, 591, Centro  
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09





À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

A Empresa FOXX Serviços Terceirizados, inscrita no CNPJ nº 10.336.726/0001-53 vem por meio desta apresentar o interesse em efetivar junto à entidade, contratação na prestação de serviços de **Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais**, com fornecimento de mão-de-obra qualificada e disponibilização de computadores, com suporte eletrônico.

**PROPOSTA**

**R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais)**

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Aproveitamos nesta a oportunidade de realçar as maiores estimas

Vitória da Conquista - BA, 18 de março de 2025.

Atenciosamente,

FOXX SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA  
CNPJ sob o nº 10.336.726/0001-53

# PLENA

## TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

A Empresa Plena Terceirização e Gestão de Serviços LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.978.609/0001-03 instalada na Rua Dez, Caminho Universidade, 56, LOTE 05 QUADRAH EDIF EMPR. ERICK MENEZES SALA 02, Candeias, Vitória da Conquista - BA, telefone (77) 3202-7163 e endereço eletrônico [plenaservicos@gmail.com](mailto:plenaservicos@gmail.com).

### PROPOSTA

**Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais**, com fornecimento de mão-de-obra e disponibilização de computadores.

**Valor mensal: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**

O prazo de validade da presente proposta é de 60 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.ª para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Vitória da Conquista - BA, 18 de março de 2025.

Atenciosamente,

  
PLENA TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE SE





#### À Prefeitura Municipal de Buerarema

A Metha é uma empresa individual continuamente avaliada e treinada, a fim de proporcionar um serviço rápido e seguro, de consultoria, a todos os clientes. Além disso, o suporte multidisciplinar da empresa atua em tempo integral no planejamento e na execução de cursos e seminários, consultoria e assessoria, comercialização de ferramentas e sistemas informatizados para apoio gerencial.

#### PROPOSTA COMERCIAL

Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada na área de Gestão Pública, com foco no **Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais**, com capacitação e fornecimento de mão-de-obra qualificada e disponibilização de computadores, caso haja necessidade de suporte eletrônico.

#### Investimento

Para com os serviços anteriormente descritos, descrevemos os valores abaixo:

| Valor Global 2025 |
|-------------------|
| R\$ 25.000,00     |

Aproveitamos nesta a oportunidade de realçar as maiores estimas.

Cândido Sales/BA, 18 de março de 2025.

  
METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL

Metha Consultoria e Assessoria Municipal  
Inscrição CNPJ: 06.348.838/0001-57



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**

## JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Com base na Instrução Normativa nº 58/2022, em seu artigo 14, inciso I, que diz:

*Art. 14. A elaboração do ETP:*

*I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;*

e no Decreto Municipal nº 548/2023, em seu Capítulo V, artigo 10º, inciso I, que diz:

*Art. 10º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:*

*I – Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;*

a elaboração do Estudo Técnico Preliminar não será realizada nesta contratação, pois ela tem sua base legal no artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Buerarema/BA, 19 de Março de 2025

**Camila Maria Oliveira Souza**  
Diretora do Setor de RH





PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, COM FOCO NO RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM CAPACITAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA E DISPONIBILIZAÇÃO DE COMPUTADORES, CASO HAJA NECESSIDADE DE SUPORTE ELETRÔNICO PARA ATENDER A DEMANDA.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------------|---------------|
| 1    | Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada na área de Gestão Pública, com foco no Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais, com capacitação e fornecimento de mão-de-obra qualificada e disponibilização de computadores, caso haja necessidade de suporte eletrônico para atender a demanda | UND | 1     | R\$ 25.000,00  | R\$ 25.000,00 |

1.2. O prazo de vigência da contratação será até 29/08/2025, a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

A Administração Pública Municipal tem o dever de manter o cadastro funcional de seus servidores atualizado, conforme determina a legislação vigente, especialmente para fins de planejamento, controle da folha de pagamento, concessão de benefícios e cumprimento de obrigações previdenciárias e trabalhistas. Nesse sentido, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na área de gestão pública, com foco no recadastramento dos servidores públicos municipais, visa garantir maior eficiência, segurança e confiabilidade na coleta, organização e validação das informações funcionais dos servidores ativos, inativos e pensionistas.



A necessidade da contratação decorre da inexistência, no quadro atual da Administração, de equipe técnica especializada e recursos tecnológicos suficientes para a realização de um processo de recadastramento abrangente, que atenda às exigências legais e operacionais. A consultoria contratada será responsável pela execução de todas as etapas do recadastramento, incluindo planejamento, coleta e validação de dados, capacitação dos servidores municipais envolvidos, disponibilização de mão de obra qualificada e, caso necessário, fornecimento de computadores e suporte eletrônico para garantir o pleno funcionamento do processo.

Tal contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, em especial nos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, uma vez que o suporte técnico especializado evita retrabalho, reduz erros cadastrais e assegura a integridade dos dados funcionais da Administração, além de subsidiar futuras ações de gestão de pessoal e controle fiscal.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

a) Experiência comprovada: A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços semelhantes em administração pública, especialmente em processos de recadastramento funcional, gestão de pessoal ou consultoria em recursos humanos no setor público.

b) Equipe técnica qualificada: Deverá ser disponibilizada equipe com formação e capacitação compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, incluindo consultores especializados em gestão pública, analistas de dados e instrutores para a capacitação dos servidores municipais.

c) Capacitação de servidores: A contratada deve realizar treinamentos presenciais e/ou virtuais com os servidores designados pela Administração, repassando orientações e procedimentos para a execução e acompanhamento do processo de recadastramento.

d) Mão de obra operacional: Quando necessário, a contratada deverá fornecer profissionais para auxiliar diretamente nas atividades operacionais do recadastramento, como coleta de dados, preenchimento de formulários e atendimento ao público.

e) Disponibilização de equipamentos: Caso constatada a necessidade durante a execução, a empresa deverá disponibilizar computadores, equipamentos periféricos e demais recursos tecnológicos que garantam a fluidez das atividades, sem custos adicionais para a Administração.





PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**

f) Metodologia e cronograma de trabalho: A contratada deverá apresentar metodologia detalhada para o desenvolvimento dos serviços, com cronograma de execução, etapas do cadastramento, fluxos de validação e forma de apresentação dos resultados.

g) Cumprimento das normas legais: Toda a execução dos serviços deverá estar em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), e às normas de controle interno e auditoria pública.

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)**

A execução do contrato será realizada conforme as seguintes diretrizes:

a) **Início dos trabalhos:** A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido pela Administração.

b) **Execução por etapas:** O objeto será executado de forma sequencial e planejada, conforme cronograma previamente aprovado pela Administração, compreendendo, no mínimo, as seguintes etapas:

- o Diagnóstico inicial e planejamento do cadastramento;
- o Elaboração de cronograma e metodologia;
- o Capacitação dos servidores municipais indicados;
- o Execução do cadastramento, com coleta, conferência e validação dos dados funcionais;
- o Emissão de relatórios consolidados e entrega final com base de dados atualizada.

c) **Disponibilização de mão de obra e recursos:** A contratada deverá alocar equipe técnica qualificada para condução dos trabalhos e, se necessário, fornecer mão de obra de apoio para atividades operacionais, bem como disponibilizar equipamentos e computadores, caso não haja infraestrutura suficiente por parte da Administração.



www.buierarema.ba.gov.br  
@prefeituradebuierarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro  
Buierarema - Ba / CEP: 45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09



d) **Acompanhamento e fiscalização:** Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Administração, que atuará como fiscal do contrato, registrando eventuais não conformidades e determinando providências corretivas.

e) **Reuniões de alinhamento:** Durante a vigência do contrato, poderão ser realizadas reuniões periódicas entre a contratada e a Administração para avaliação do andamento dos serviços, verificação de metas e ajustes de execução, se necessário.

f) **Relatórios de execução:** A contratada deverá apresentar relatórios técnicos parciais, conforme etapas executadas, e relatório final consolidado, contendo:

- o Quantitativo de servidores cadastrados;
- o Informações atualizadas coletadas;
- o Diagnóstico de inconsistências encontradas;
- o Sugestões de melhorias para a gestão funcional.

g) **Prazo de execução:** O prazo de execução do contrato será definido conforme as necessidades da Administração, podendo ser de até 05 (cinco) meses, prorrogável mediante justificativa e autorização formal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).





PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**

5.1.2.1. O fiscal do contrato anotar<sup>á</sup> em registro pr<sup>o</sup>prio todas as ocorr<sup>ê</sup>ncias relacionadas <sup>á</sup> execu<sup>ç</sup>ão do contrato, determinando o que for necess<sup>á</sup>rio para a regulariza<sup>ç</sup>ão das faltas ou dos defeitos observados (Lei n<sup>o</sup> 14.133/2021, art. 117, §1<sup>o</sup>).

5.1.2.2. O fiscal do contrato informar<sup>á</sup> a seus superiores, em tempo h<sup>á</sup>bil para a ado<sup>ç</sup>ão das medidas convenientes, a situa<sup>ç</sup>ão que demandar decis<sup>ã</sup>o ou provid<sup>ê</sup>ncia que ultrapasse sua compet<sup>ê</sup>ncia (Lei n<sup>o</sup> 14.133/2021, art. 117, §2<sup>o</sup>).

5.1.3. O contratado dever<sup>á</sup> manter preposto aceito pela Administra<sup>ç</sup>ão no local do servi<sup>ç</sup>o para represent<sup>á</sup>-lo na execu<sup>ç</sup>ão do contrato. (Lei n<sup>o</sup> 14.133/2021, art. 118).

5.1.4. O contratado ser<sup>á</sup> obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v<sup>í</sup>cios, defeitos ou incorre<sup>ç</sup>ões resultantes de sua execu<sup>ç</sup>ão ou de materiais nela empregados (Lei n<sup>o</sup> 14.133/2021, art. 119).

5.1.5. O contratado ser<sup>á</sup> respons<sup>á</sup>vel pelos danos causados diretamente <sup>á</sup> Administra<sup>ç</sup>ão ou a terceiros em raz<sup>ã</sup>o da execu<sup>ç</sup>ão do contrato, e n<sup>ã</sup>o excluir<sup>á</sup> nem reduzir<sup>á</sup> essa responsabilidade a fiscaliza<sup>ç</sup>ão ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n<sup>o</sup> 14.133/2021, art. 120).

5.1.6. Somente o contratado ser<sup>á</sup> respons<sup>á</sup>vel pelos encargos trabalhistas, previdenci<sup>á</sup>rios, fiscais e comerciais resultantes da execu<sup>ç</sup>ão do contrato (Lei n<sup>o</sup> 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.1.6.1. A inadimpl<sup>ê</sup>ncia do contratado em rela<sup>ç</sup>ão aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais n<sup>ã</sup>o transferir<sup>á</sup> <sup>á</sup> Administra<sup>ç</sup>ão a responsabilidade pelo seu pagamento e n<sup>ã</sup>o poder<sup>á</sup> onerar o objeto do contrato (Lei n<sup>o</sup> 14.133/2021, art. 121, §1<sup>o</sup>).

5.1.7. As comunica<sup>ç</sup>ões entre o <sup>ó</sup>rg<sup>ã</sup>o ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletr<sup>ô</sup>nica para esse fim.

5.1.8. O <sup>ó</sup>rg<sup>ã</sup>o ou entidade poder<sup>á</sup> convocar representante da empresa para ado<sup>ç</sup>ão de provid<sup>ê</sup>ncias que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, dever<sup>á</sup> ser consultada a situa<sup>ç</sup>ão da empresa junto ao SICAF. Ser<sup>ã</sup>o exigidos a Certid<sup>ã</sup>o Negativa de D<sup>é</sup>bito (CND) relativa a Cr<sup>é</sup>ditos Tribut<sup>á</sup>rios Federais e <sup>á</sup> Dívida Ativa da Uni<sup>ã</sup>o, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certid<sup>ã</sup>o Negativa de D<sup>é</sup>bitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos n<sup>ã</sup>o estejam regularizados no SICAF.



www.buerarema.ba.gov.br  
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro  
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09





PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**

5.1.9.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura dos serviços prestados de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BA, e conter o número do empenho correspondente.

6.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



www.buerarema.ba.gov.br  
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro  
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento pessoal dos sócios.

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

### **7.3. CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em nome da licitante.

### **7.4. CAPACIDADE TÉCNICA**

- a) Comprovação de Aptidão Técnica mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

## **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, na dotação orçamentária própria da Secretaria de Administração.

## **9. DA LEGISLAÇÃO**



A contratação será realizada com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação.

#### **10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), utilizando-se como base a cotação de preços realizada diretamente com prestadores do serviço a ser licitado.

Buerarema/BA, 20 de Março de 2025



**ISAAC JOSÉ DOS SANTOS NETO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**





PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**

## JUSTIFICATIVA PARA NÃO PUBLICAÇÃO PRÉVIA DO AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 dispõe em seu art. 75, § 3º, que:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)*

*§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa." (grifo nosso)*

O termo "**preferencialmente**" faz com que se torne um ato discricionário do gestor e, caso opte pela não publicação, faz absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa. Preliminarmente, cabe destacar que o processo de dispensa de licitação em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21, no tocante à modalidade e ao procedimento.

Nos termos do apresentado pela Controladoria-Geral da União-CGU, há uma indicação que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, se a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos, a Dispensa se tornaria "deficitária"

Verificando a aplicação da normativa federal acima para a contratação em tela, opta o Município de Buerarema/BA, por não preceder divulgação prévia em sítio oficial com o prazo devido para possível recebimento de propostas adicionais. Isso porque, o texto da lei traz como **faculdade** a ação de divulgar





previamente a dispensa de licitação, que entendemos estar devidamente justificada a isenção, pelas considerações abaixo expostas:

**1) Discricionariedade do Gestor:** A discricionariedade do gestor público é fundamental para lidar com a avaliação da conveniência e oportunidade de cada ato administrativo, conferindo a eles a capacidade de adaptar suas decisões às situações específicas e dinâmicas enfrentadas pelo órgão. Neste caso, a decisão de exercer essa discricionariedade se alinha ao propósito de garantir celeridade ao processo de contratação, essencial para a continuidade eficiente das atividades da administração. Ao avaliar cuidadosamente o contexto específico desta contratação, o gestor considera não apenas os fatores imediatos do processo, mas também a natureza estratégica e o impacto significativo que tal decisão pode ter sobre a operação e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Além disso, a particularidade da contratação requer adaptação e flexibilidade, habilitando o gestor a responder efetivamente às exigências emergentes que poderiam inviabilizar processos padronizados e lentos. Essa abordagem proativa e criteriosa não só otimiza o tempo e os recursos envolvidos, mas também assegura que a administração pública atenda seus objetivos de forma ágil e eficaz, sem se desvincular dos princípios da legalidade e transparência. Ao equilibrar eficiência com responsabilidade, o gestor fortalece a confiança na capacidade da administração em adaptar-se às demandas do ambiente público moderno e dinâmico.

**2) Confiança nos Serviços:** A escolha das empresas fornecedoras foi realizada com base em histórico de serviços prestados nas mesmas condições anteriores, assegurando que o serviço mantém um padrão de qualidade já comprovado. Tal elemento já é aceito no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no âmbito do Processo TCM/BA nº 08925e18, onde a corte entendeu que o elemento confiabilidade pode ser utilizado para compor a escolha de algumas contratações.

**3) Competência Técnica Comprovada:** A escolha de fornecedores para possíveis contratações é baseada no histórico de competência técnica, onde os prestadores já demonstraram habilidade e conhecimento especializado necessários para atender às exigências do contrato.

**4) Experiência Prévia:** Empresas que encaminharam propostas possuem experiência na execução de serviços similares mostram adaptação e resiliência perante desafios que possam surgir, assegurando uma execução conforme as expectativas.





PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**

5) Orçamentos já realizados pelo departamento de compras, que é conhecedor do serviço e que em obediência a legislação aplicável, realizou contato com empresas do ramo de atividade compatível com o objeto. Esta pesquisa de preços garantiu a obtenção de propostas condizentes com os valores praticados no mercado, evitando superfaturamento e garantindo economicidade.

6) O valor estimado para a contratação está dentro da realidade da administração pública;

7) **Rapidez e Eficiência:** Um dos objetivos da dispensa de licitação é garantir rapidez na contratação quando a demora poderia comprometer o interesse público. Neste caso, a necessidade de agilidade na contratação justifica a medida adotada, uma vez que a publicação poderia implicar em atrasos incompatíveis com a necessidade da demanda. O objeto da contratação revela-se demasiadamente necessário para a continuidade e manutenção das atividades administrativas.

Portanto, o exercício discricionário do gestor público garante que as decisões alusivas à contratação sejam realizadas com fundamento sólido, atentando-se às exigências específicas e imediatas da administração.

Em um ambiente em constante transformação, onde a celeridade e a eficiência são essenciais para o cumprimento eficaz das funções institucionais, essa capacidade de avaliação e ajuste ad hoc assegura que a continuidade e a qualidade dos serviços públicos não sejam comprometidas. Ao adaptar os procedimentos às necessidades específicas, o gestor demonstra um compromisso inabalável com a excelência operacional e a transparência, reforçando a integração entre o atendimento ágil das demandas públicas e o estrito cumprimento dos preceitos legais que norteiam a administração pública. Esse equilíbrio é vital para a confiança dos cidadãos nos processos administrativos, assegurando que as respostas às suas necessidades sejam rápidas, eficazes e responsáveis.

Por fim, cumpre o gestor com o determinado na norma.

Buerarema/BA, 21 de Março de 2025

**Queila Souza de Andrade**  
**Agente de Contratação**  
**Prefeitura do Município de Buerarema/BA**



[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Av. Goes Calmon, 591, Centro  
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09